



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES E/OU ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, E QUE DEVERÃO SER, PREFERENCIALMENTE, ORIGINAIS OU SIMILARES DE 1ª LINHA.

Processo Administrativo 1624/2024

ITIRAPINA - SP
2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Fase*	Autor
05/07/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	PCTIC	Aline de Sousa Nunes

*Fase: Registro da fase do processo de contratação da solução relacionada à criação/alteração do Mapa de Gerenciamento de Riscos:
PCTIC – Planejamento da Contratação;
SFTIC – Seleção de Fornecedores;
GCTIC – Gestão do Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 1624/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Considerando que o Estudo Técnico Preliminar se trata de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação:
- 1.2. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficará responsável pelos trâmites da licitação para registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, com fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e/ou acessórios novos que se fizerem necessários, e que deverão ser, preferencialmente, originais ou similares de 1ª linha.
- 1.3. O responsável pela demanda coordenará a indicação de quantitativos e demais informações pertinentes para o andamento do processo licitatório. Para este termo, fica designado como responsável pela demanda o Sr. Arnoldo Luiz Moraes, Secretário Municipal, servicopublico@itirapina.sp.gov.br, (19) 3575-3817.
- 1.4. Os indicados para compor o Setor Técnico e Equipe de Planejamento ficarão responsáveis pela elaboração da etapa de planejamento da contratação. Para este termo, fica designado como setor técnico o Sr. José Antônio Teixeira Junior, Secretário Adjunto, e como equipe de planejamento a Sra. Aline de Sousa Nunes, chefe de gabinete de secretaria, servicopublico@itirapina.sp.gpv.br, (19) 3575-3817.
- 1.5. Sugere-se a modalidade de **Pregão com Sistema de Registro de Preços** para a execução do objeto, classificado como **serviços e aquisição de bens comuns**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

- 2.1. A Prefeitura Municipal de Itirapina possui grande parte de seus veículos/maquinários em frota própria e conveniada, que são utilizados diariamente para atender diversas demandas do município, e é de sumária importância que estes estejam sempre em bom estado de conservação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

e funcionando adequadamente para garantir a segurança dos motoristas, operadores e passageiros, assim como a eficiência nos serviços prestados à população.

- 2.2. Cabe ressaltar que a Prefeitura Municipal de Itirapina não dispõe em seu quadro funcional quantidade suficiente de servidores para atendimento as demandas existentes, tampouco equipamentos e instalações adequadas para realizar os reparos que podem vir a serem necessários.
- 2.3. Os serviços de manutenção veicular são essenciais para garantir segurança e eficiência de funcionamento, assim como qualquer equipamento mecânico os veículos estão sujeitos a desgastes e falhas ao longo tempo, a manutenção preventiva, por exemplo, consiste na realização de inspeções periódicas nos veículos, como o objetivo de detectar e corrigir problemas, antes que eles se tornem mais graves, tal manutenção é fundamental para prolongar a vida útil do veículo, reduzir riscos de acidentes e diminuir custos com reparos.
- 2.4. Na manutenção corretiva, que é necessária quando ocorrem falhas ou defeitos, é essencial que o reparo seja feito de maneira rápida e eficiente, para que o veículo possa retornar as operações normalmente, da mesma forma que as peças de reposição sejam de qualidade.
- 2.5. Sendo assim, com a finalidade de manter os veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Itirapina em boas condições de uso, para prestar serviços de qualidade com eficiência e eficácia à população é necessária à contratação de empresa especializada em manutenção veicular, com fornecimento de peças.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. Até a presente data, o município não possui Plano de Contratações Anual, no entanto, a presente contratação tem previsão no PPA e LDO e tem recursos previstos na LOA do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada em manutenção de veículos, com profissionais capacitados e treinados para realizar todos os tipos de reparos e serviços necessários.
- 4.2. As especificações técnicas exigidas são:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

- 4.3. Realização de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos da frota, incluindo verificação periódica dos sistemas de freios, motor, câmbio, entre outros;
- 4.4. Disponibilidade para realizar serviços emergenciais, com prazo máximo de atendimento de 24 horas após o chamado;
- 4.5. Utilização de peças originais ou equivalentes de qualidade comprovada;
- 4.6. Emissão de relatórios de manutenção, com detalhamento dos serviços realizados e peças trocadas;
- 4.7. Disponibilidade para atender em horários flexíveis, de acordo com a necessidade.
- 4.8. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção, possuir elevadores hidráulicos, boxes para manutenção mecânica, máquinas de limpeza de bicos, Análise de Sistemas de Injeção Eletrônica.
- 4.9. Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- 4.10. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;
- 4.11. Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota.
- 4.12. Possuir em seu quadro de pessoal, equipe técnica qualificada para a realização dos serviços, preferencialmente uniformizada;
- 4.13. A oficina deverá, nas trocas de óleo lubrificante, realizar o recolhimento, o armazenamento e o descarte do óleo usado ou contaminado, bem como seus resíduos e embalagens e dar destinação final ambientalmente adequada conforme a Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- 4.14. A prestação dos serviços constantes nesse termo se enquadra em serviços continuados, considerando a dinâmica das atividades fins da instituição e a relação dessas atividades com a utilização dos veículos oficiais, justificando que a Contratante mantenha, ininterruptamente os seus veículos em perfeito estado de conservação a fim de atender as demandas internas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Tendo em vista a necessidade apontada no Item 2, é necessária a contratação dos serviços conforme descrição abaixo:

PLANILHA DE HORAS - MANUTENÇÃO			
LOTE X SECRETARIA/DIVISÃO			
Secretaria	Lote 1 Pequeno Porte	Lote 02 Médio Porte	Lote 03 Grande Porte
Gabinete	60	0	0
Sec. Administração	60	0	0
Sec. Ass. E Des. Social	200	71	0
Sec. Ass. E Des. Social - Conselho	32	0	0
Sec. Educação	179	500	139
Sec. Esporte	60	71	69
Sec. Fazenda	60	0	0
Sec. Projetos e Obras	119	0	0
Sec. Saneamento	200	300	150
Sec. Saúde - Atenção Básica	600	200	0
Sec. Saúde - HSJ	100	500	0
Sec. Saúde - SAMU	0	500	0
Sec. Saúde - Vigilância em saúde	114	86	0
Sec. Serviços Públicos	417	143	1389
Sec. Serviços Públicos - Defesa Civil	60	143	139
Sec. Serviços Públicos - Limpeza Urbana	0	0	417
Sec. Turismo e Meio Ambiente - Portaria	0	0	400
Sec. Turismo e Meio Ambiente - Pedágio	400	0	0
	2661	2514	2703

5.2. A estimativa foi realizada com base nos valores estimados na última Ata de Registro de Preços pelos próprios setores demandantes, com margem para possíveis aumentos na demanda de manutenção. Para peças o valor máximo estimado para gastos, consta conforme planilha abaixo:

Descrição	Valor total estimado
Peças – Lote 01	R\$ 400.000,00
Peças – Lote 02	R\$ 400.000,00
Peças – Lote 03	R\$ 600.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A administração municipal do município de Itirapina possui grande parte de sua frota em veículos próprios ou conveniados, sendo de responsabilidade do próprio município promover a manutenção preventiva e corretiva desses veículos, dessa forma, estudaremos algumas alternativas de mercado para a manutenção de veículos:

- a) Contratação de oficinas especializada na manutenção dos veículos e fornecimento de peças.

Essa é a solução que a administração municipal adota atualmente, possui como vantagens a redução de custos fixos com mão de obra, infraestrutura e equipamentos, possibilita maior previsibilidade de gastos com manutenção, disponibiliza o acesso a mão de obra especializada e atualizada, e menor tempo de parada dos veículos para manutenção, por outro lado possui como desvantagem, a dependência de fornecedores externos e o risco de inadimplência contratual, ou serviços com baixo nível de qualidade. Essas desvantagens podem ser mitigadas ou extintas com uma redação contratual adequada, definindo de maneira objetiva os critérios de qualidade e nível de serviço esperados.

- b) Contratos com concessionárias de veículos.

Esta solução consiste em realizar os serviços de manutenção diretamente com a concessionária ou fabricante dos veículos. Essa abordagem é adotada principalmente quando os veículos ainda estão no prazo de garantia do fabricante, situação em que a contratação pode ser realizada por inexigibilidade, devido à exclusividade do serviço. No entanto, fora do período de garantia, seria necessário estabelecer contratos com cada uma das concessionárias das diferentes marcas de veículos que a administração possui. Essa prática não é vantajosa e pode não ser legalmente apropriada, pois existem outras empresas capacitadas a realizar o serviço de maneira satisfatória. Contratar exclusivamente as concessionárias restringiria a competição, impedindo a participação de uma ampla gama de potenciais fornecedores, o que contraria os princípios da licitação pública, que visam garantir a isonomia, a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

- c) Terceirização completa da frota;

A terceirização completa da frota implicaria na gestão integral dos veículos por parte da empresa contratada, abrangendo manutenção, reparo e substituição. No entanto, essa solução não é viável no momento, pois a prefeitura já possui uma frota própria. Desfazer-se de todos os veículos atuais não seria economicamente vantajoso. Uma alternativa mais prática seria considerar a terceirização parcial da frota no futuro, à medida que os veículos inservíveis sejam desativados. Dessa forma, a transição seria gradual, permitindo uma adaptação econômica e operacional à nova forma de gestão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000
 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento
 Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

d) Manutenção em oficina própria

A manutenção em oficina própria envolve a realização dos serviços de reparo e manutenção na oficina da prefeitura. No entanto, essa solução não é viável para a prefeitura de Itirapina, que atualmente conta com apenas dois mecânicos e um auxiliar de mecânica. Destaca-se que um dos mecânicos está readaptado, limitando ainda mais a capacidade operacional. Além disso, a oficina municipal não possui a estrutura adequada nem os equipamentos necessários para realizar a manutenção de toda a frota de veículos. A administração também precisaria firmar contratos adicionais para a aquisição de peças e insumos, o que complicaria ainda mais a gestão e aumentaria os custos. Por essas razões, a manutenção em oficina própria não é uma solução prática ou eficiente para a prefeitura.

- 6.2. Dessa forma, constatamos que a melhor alternativa na situação atual é a contratação de empresa especializada na manutenção de veículos e fornecimento de peças.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Para a composição de preços foram consultados no dia 04 e 05 de julho de 2024 o Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) e o Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), e o site das Prefeituras de São Carlos, Rio Claro, Analândia e Brotas.
- 7.2. Nessa busca foram encontradas algumas atas e contratos vigentes que possuem objeto similar ao objeto que pretendemos licitar, sendo utilizado, portando o parâmetro para aferição do melhor preço estimado, conforme Art. 3º do Decreto Municipal 4090/2023,

II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução, ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa se preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro.

Foram utilizadas as seguintes contratações similares para composição dos preços:

- Ata de Registro de Preços nº 141/2023 – Prefeitura Municipal de Itirapina/SP;
- Ata de Registro de Preços nº 248/2023 – Prefeitura Municipal de São Carlos/SP;
- Edital do Processo Licitatório Nº 064/2024 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 22/2024 – Município de Bandeirante/SC;
- Contrato 097/2024 – Município de Teutônia/RS;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

- Pregão Eletrônico N° 90004/2024-000 – Embrapa Pecuária Sudeste/São Carlos/SP.

Método matemático aplicado

Média Aritmética Simples

Fórmula

$$M_s = \frac{x_1 + x_2 + x_3 + \dots + x_n}{n}$$

Onde,

M_s : média aritmética simples

$x_1, x_2, x_3, \dots, x_n$: valores dos dados

n : número de dados

O valor total estimado para a licitação com desconto é de **R\$ 2.475.460,09 (dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e nove centavos).**

Sendo:

- Lote 01: R\$ 702.557,92 (setecentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, e noventa e dois centavos);
- Lote 02: R\$ 662.814,42 (seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos);
- Lote 03: 1.110.087,75 (Um milhão, cento e dez mil e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

E sem desconto 2.564.060,09 (dois milhões quinhentos e sessenta e quatro mil, sessenta reais e nove centavos).

Conforme planilha a seguir, detalhamento maior no documento de formalização do valor estimado:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isento
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO			ARP 141/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA valores reajustados pelo IPCA		ARP 248/2023 PA 13179/2023 PP 20/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS valor reajustado pelo IPCA		PE 64/2024 MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE SANTA CATARINA		CONTRATO 097/2024 MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA - RS		EMBRAPA - SÃO CARLOS PE 90004/2024-000 Valor estimado		MÉDIA	
Lote 01 - Pequeno Porte			Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ITENS	Unidade	Quantidade												
01	Serviço de manutenção	2661	R\$ 124,38	R\$ 330.975,18	R\$ -	R\$ 319.320,00	R\$ 120,00	R\$ 329.378,58	R\$ -	R\$ -	R\$ 123,78	R\$ 329.378,58	R\$ 122,72	R\$ 326.557,92
02	Peças originais	% de desconto	6%	R\$ 376.000,00	0%	R\$ 400.000,00	0%	R\$ 400.000,00	0%	R\$ 400.000,00	0%	R\$ 400.000,00	6%	R\$ 376.000,00
Valor Total lote 01			Valor total	R\$ 706.975,18	Valor total	R\$ 719.320,00	Valor total	R\$ 729.378,58	Valor total	R\$ 400.000,00	Valor total	R\$ 702.557,92	Valor total	R\$ 702.557,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rua 08, n° 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isento
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

Lote 02 - Médio Porte		Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Serviço de manutenção	2514	R\$ 88,10	R\$ 221.483,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 160,00	R\$ 402.240,00	R\$ 92,50	R\$ 232.545,00	R\$ -	R\$ 113,53	R\$ 285.414,42
02	Pecas originais	R\$ 400.000,00	6%	R\$ 376.000,00	0%	R\$ 376.000,00	0%	R\$ 400.000,00	5,29%	R\$ 378.840,00	0%	5,65%	R\$ 377.400,00
Valor Total lote 02			Valor total	R\$ 597.483,40	Valor total	R\$ 376.000,00	Valor total	R\$ 802.240,00	Valor total	R\$ 611.385,00	Valor total	Valor total	R\$ 662.814,42

Lote 03 - Grande Porte		Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Serviço de manutenção	2703	R\$ 176,20	R\$ 476.268,60	R\$ 186,56	R\$ 504.271,68	R\$ 250,00	R\$ 675.750,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 204,25	R\$ 552.087,75
02	Pecas originais	R\$ 600.000,00	6%	R\$ 564.000,00	8%	R\$ 552.000,00	0%	R\$ 600.000,00	0%	R\$ 600.000,00	0%	7%	R\$ 558.000,00
Valor Total lote 03			Valor total	R\$ 1.040.268,60	Valor total	R\$ 1.056.271,68	Valor total	R\$ 1.275.750,00	Valor total	R\$ 600.000,00	Valor total	Valor total	R\$ 1.110.087,75
												Valor total estimado com desconto	R\$ 2.475.460,09
												Valor total estimado sem desconto	R\$ 2.564.060,09

OBS.: Os valores de peças estimadas, são os valores estimados para em 12 meses, o valor do desconto foi aplicado para realizar a estimativa de custo se aplicado o desconto, portanto, no momento dos lances deve ser considerado maior valor do desconto em peças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva visam o restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos veículos, mediante substituição de peças e acessórios que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, e/ou execução de regulagens e ajustes que sejam necessários.
- 8.2. Após conhecimento de defeito apresentado, o responsável pela frota da Secretaria/ Divisão deverá vistoriar o veículo e, dependendo do estado em que se encontra encaminhar para a empresa prestadora dos serviços, para que seja realizado o orçamento, encaminhando-o a Secretaria a qual pertence o veículo para aprovação ou não, para, dependendo da decisão, iniciarem a execução dos serviços;
- 8.3. Quaisquer serviços só poderão ser executados mediante apresentação de Solicitação/Ordem de Serviço emitida pela Secretaria a qual pertence o veículo, e assinada pelo Responsável pelo Setor.
- 8.4. A contratada deverá atender todas as solicitações de troca de peças ou acessórios, autorizados pelo responsável da frota, de acordo com a quantidade e especificações constantes da ordem de serviço;
- 8.5. Durante a vigência do Contrato a CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços nos veículos que vierem a ser adquiridos pela CONTRATANTE.
- 8.6. Deverá haver cobertura de manutenção para os veículos em viagens nacionais, nos casos de pane, ou seja, os veículos serão mantidos e faturados por intermédio da CONTRATADA.
- 8.7. A CONTRATADA receberá os veículos a serem mantidos na presença de representante da Prefeitura de Itirapina/SP, que especificará os itens a serem reparados, dando origem a OS – Ordem de Serviço. Após a abertura da OS, a CONTRATADA terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para emissão de respectivo orçamento, salvo veículos que prestam serviço de emergência (Saúde, Saneamento e Defesa Civil), onde o prazo para emissão de orçamento será de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.8. A CONTRATADA, após a aprovação do orçamento, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para concluir os serviços de manutenção, prazo este que poderá ser reavaliado mediante solicitação expressa da CONTRATADA, e havendo concordância na prorrogação para conclusão dos serviços, esse não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

- 8.9. Para serviços de guincho, será utilizado sempre que os veículos oficiais não puderem trafegar até a oficina da empresa contratada por motivos de avarias, falha mecânica ou sinistro ou ainda qualquer outro pane ocorrida.
- 8.10. Serviços de guincho/reboque (caminhão reboque com prancha articulada) poderão ser subcontratados, mediante prévia autorização da Prefeitura de Itirapina/SP;
- 8.11. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de socorro (guincho) 24 horas, com valores orçados conforme o acordado em sua proposta de preço por ocasião da licitação. Quando não houver possibilidade do motorista conduzir o veículo até a oficina, a CONTRATADA deverá buscar no local informado, no prazo estipulado abaixo, a contar da hora do chamado efetuado pelo Setor de Transporte/Prefeitura de Itirapina/SP:
- 8.12. A CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventivas, tais como troca de óleo lubrificante, em ponto, nas sedes das Secretarias, Almoxarifado central, ou então em sede localizada no município de Itirapina/SP para que a administração não tenha custo com combustível e diárias dos motoristas para levar até a empresa.
- 8.13. LOTES 01 E 02 (Itirapina/SP): em até 02 (duas) horas, na cidade de Itirapina; e a partir das 03 (três) horas nas demais localidades.
- 8.14. A CONTRATADA prestará, sem custos adicionais para a Prefeitura de Itirapina/SP, os serviços de guinchos para recolhimento do veículo que se encontra dentro da cidade de Itirapina.
- 8.15. O pedido de prorrogação de prazo deverá ser formulado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas antes do transcurso do prazo fixado inicialmente para conclusão do serviço.
- 8.16. Concluída a manutenção a empresa deverá emitir nota fiscal, conforme Autorização de Fornecimento e empenho, que será atestada pelo Secretário da pasta correspondente.
- 8.17. A empresa contratada será responsável por assegurar uma destinação ambientalmente adequada para todos os resíduos gerados durante os serviços de manutenção. Isso inclui a coleta, o armazenamento, o transporte e o descarte dos resíduos, conforme as regulamentações ambientais vigentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

9. EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A empresa contratada deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

9.1.1. Serviços e peças utilizados no motor, caixa de marchas e diferencial: garantia mínima de 12 (doze) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que ocorrer por último.

9.1.2. Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que ocorrer por último.

9.2. A data de emissão das notas fiscais de serviço e de fornecimento de peças e acessórios inicia os prazos de garantia.

9.3. A empresa contratada, ao fornecer peça original, deverá encaminhar a nota fiscal de compra da revendedora/fabricante autorizado.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Tendo em vista a natureza do objeto optamos pelo parcelamento da aquisição por meio do registro de preços que permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos ao distribuir os gastos ao longo do tempo, alinhando os desembolsos financeiros com a efetiva execução dos serviços. Isso ajuda a evitar um impacto no orçamento em um único momento, possibilitando uma melhor programação financeira e garantindo a sustentabilidade econômica da gestão pública.

10.2. Além disso, o parcelamento viabiliza uma maior flexibilidade na contratação, já que os materiais e serviços podem ser demandados de acordo com a efetiva necessidade e disponibilidade financeira, sem comprometer excessivamente os recursos em um único contrato. Isso é especialmente útil em projetos ou operações que possam sofrer variações de escopo ao longo do tempo, como as manutenções de veículos, permitindo ajustes na contratação de acordo com as demandas reais à medida que surgem.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

11.1. Atender as demandas com os serviços para a prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços de manutenção nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes à Prefeitura Municipal de Itirapina e





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

utilizados em diversas atividades, e ainda, fornecimento de peças/acessórios automotivos, destinados aos referidos veículos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A estrutura dos órgãos já se encontra adequada para a prestação de serviços do objeto a ser contratado. Sendo necessário o treinamento para efetiva fiscalização e controle para garantir a conformidade dos trabalhos executados com as normas técnicas e contratuais estabelecidas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 13.1. Contratação de serviços de segurança e monitoramento de frota, seguro veicular, e treinamento e capacitação dos motoristas.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- 14.1. Os serviços de manutenção podem gerar alguns impactos ambientais, para isso foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis para análise dos possíveis impactos e medidas mitigadoras.
- 14.2. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

- b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- 14.3. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que esteja previamente registrado na ANP;
- 14.4. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;
- 14.5. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;
- 14.6. Só será admitida a oferta de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP), classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução;
- 14.7. Não será aceita a oferta de produto que se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP."

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

- 15.1. Em síntese, o exposto neste Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade e importância da contratação de empresa especializada na manutenção de veículos e fornecimento de peças, e considerando a pesquisa de preços realizada, os critérios apontados visando a sustentabilidade e a justificativa apresentada para a resolução do problema,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

consideramos viável a contratação de empresas, de modo que esta conclusão é fato notório, incontroverso e manifesto, balizada em viabilidade técnica e com vistas à economicidade da Administração Pública.

16. CRONOGRAMA

	2024						2025								
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET
Documento de Formalização de Demanda (DFD)	1														
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	1														
Termo de Referência (TR)	1														
Edital		2													
Análise da documentação		3													
Pregão		2													
Período contratual para realização da obra – acompanhamento e fiscalização			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

17. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Advocacia-Geral da União (AGU). Consultoria-Geral da União. **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**. 6ª ed. Brasília: AGU, setembro 2023.

BRASIL. Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2021.

Itirapina, 05 de julho de 2024.

**Arnoldo
Luiz Moraes**

Assinado de forma digital
por Arnoldo Luiz Moraes
Dados: 2024.07.05
13:43:28 -03'00'

ARNOLDO LUIZ MORAES
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Documento assinado digitalmente
gov.br **ALINE DE SOUSA NUNES**
Data: 26/07/2024 13:20:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALINE DE SOUSA NUNES
Chefe de Gabinete de Secretaria
Secretaria de Serviços Públicos

